

FAtec

Daqui, você vai longe

REGULAMENTO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA – FATEC/BA

**CENTRO DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE - CAE
REGULAMENTO DO NUCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO DA
FATEC/BA**

ALAGOINHAS

2020

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	3
DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO	3
CAPÍTULO II.....	4
DOS OBJETIVOS	4
CAPÍTULO III.....	5
DAS ATIVIDADES	5
CAPÍTULO IV.....	6
DO CARGO	6
CAPÍTULO V.....	6
DO ATENDIMENTO.....	6
CAPÍTULO VI.....	6
DA GRATUIDADE.....	6
CAPÍTULO VII.....	6
DA DIVULGAÇÃO.....	6
CAPÍTULO VIII.....	7
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7

CAPÍTULO I DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

Artigo 1º. A FATEC - BA conta com um Setor de Apoio Psicopedagógico, coordenado por um profissional em Psicopedagogia. Trata-se do órgão de apoio ao Estudante responsável por intervir, a partir de ferramentas da psicologia, em todo e qualquer problema de ordem de aprendizado, interacional ou afetiva enfrentados por alguns acadêmicos em sua vida na IES.

Artigo 2º. Além do aluno poder buscar diretamente o auxílio do núcleo, o encaminhamento poderá ser indicado por qualquer membro da comunidade acadêmica. No entanto, a maior responsabilidade de vislumbre dos possíveis atendidos pelo apoio psicopedagógico fica a cargo da Coordenação de Curso e do CAE – Centro de Atendimento ao Estudante.

Artigo 3º. O estudante, enquanto ser principal no processo educativo, vê-se confrontado no percurso universitário por um conjunto de desafios e obstáculos inerentes a etapa de transição para a vida profissional. Por essa razão, o Núcleo de Apoio Psicopedagógico se propõe a realizar um trabalho amplo, baseado no espaço de identificação daquelas dificuldades, sejam de ordem institucional ou pessoal do discente, para possibilitar ultrapassar de forma eficaz as tarefas resultantes da vida acadêmica.

Artigo 4º. No atendimento são acolhidas situações onde o processo de aprendizagem pode ser maximizado, através da ressignificação das interações do aluno com seus grupos, com a família e com a Faculdade. O Núcleo de Apoio Psicopedagógico da FATEC - BA se constitui como um espaço por excelência de contato e debate, com um Psicopedagogo, em segurança e num contexto de confidencialidade.

Artigo 5º. O trabalho do Núcleo deve estar em consonância com os propósitos da Instituição de Ensino visto que a reconstrução da identidade e descoberta de potencialidades dos alunos, resulta no seu reconhecimento como pessoa integrada, cognitiva e emocionalmente, o que possibilitará um equilíbrio no processo de sua formação profissional.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 6º. São objetivos do Núcleo de Apoio Psicopedagógico:

- I. Atender as demandas dos alunos da FATEC/BA, buscando soluções para problemas presentes nas relações do processo ensino-aprendizagem;
- II. Avaliar as situações relacionadas com problemas e dificuldades de aprendizagem;
- III. Promover a elevação da autoestima do aluno, da autoconfiança e maturidade necessárias à autorregulação do processo ensino-aprendizagem, fazendo-o perceber suas potencialidades;
- IV. Auxiliar na recuperação de seus processos internos de apreensão da realidade nos aspectos cognitivo, afetivo-emocional e dos conteúdos acadêmicos;
- V. Despertar o potencial criativo, cooperativo e motivacional dos alunos da Instituição, durante o tempo em que permanecerem na Faculdade;
- VI. Apoiar o estabelecimento de relações de convívio salutar no ambiente acadêmico, oportunizando o desenvolvimento de soluções através de ações participativas no processo ensino-aprendizagem;
- VII. Atender e encaminhar a psicoterapias em outras instituições, alunos e ou seus familiares, bem como professores que necessitem destes serviços, através da indicação de clínicas ou Postos da rede estadual e municipal e outros serviços de saúde;
- VIII. Subsidiar a gestão universitária da FATEC - BA sobre a adoção de medidas administrativas e ou realização de eventos que contribuam para a solução de problemas pertinentes a relação ensino – aprendizagem e potencializem valores e competências discentes e docentes.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

Artigo 7º. Dentre as atividades do Núcleo Psicopedagógico destacam-se:

- I. Acolhimento do novo aluno e do novo professor (diferenciando da aula inaugural, com a contribuição de representantes do administrativo e das coordenações – manuais do aluno e do professor, aspectos legais relativos ao Reg. Interno, frequência, relação professor-aluno, avaliações, entre outros.)
- II. Apoio psicopedagógico a alunos e professores, objetivando a intervenção nas dificuldades referentes ao processo educativo, através do debate sobre a condução didático-metodológica, a relação professor-aluno ou a relação interpessoal entre colegas;
- III. Encaminhamento de alunos a Psicólogos e clínicas quando diagnosticada a necessidade de acompanhamento psicoterapêutico prolongado (problemas de ordem afetiva, luto, isolamento social, desenraizamento geográfico, transição para o ensino superior, ansiedade, depressão, pânico, entre outros);
- IV. Orientação aos pais e ou docentes envolvidos no processo de ressignificação da aprendizagem;
- V. Contribuição para o aumento do nível de informação sobre meios e recursos à disposição do estudante, quer ao nível da comunidade universitária, quer no aspecto da sociedade civil e em geral;
- VI. Implementação de palestras, análises fílmicas e debates para desenvolver no aluno posturas proativas que favorecem o encontro consigo mesmo, bem como o estabelecimento de metas, propósitos de vida e definição de objetivos profissionais.(temas previstos: Princípios éticos, importância da família na busca da autorrealização, Saúde Mental e Trabalho, entre outros);

CAPÍTULO IV DO CARGO

Artigo 8º. O responsável pelo atendimento Psicopedagógico será um profissional com experiência e formação em Psicopedagogia, indicado pelo Diretor Geral.

CAPÍTULO V DO ATENDIMENTO

Artigo 9º. O atendimento poderá ser individualizado ou em grupo. A demanda poderá ser espontânea ou encaminhada pelos dirigentes e ou docentes da faculdade.

Artigo 10º. Os atendimentos serão realizados em pré-aula ou durante o expediente da Faculdade em local específico e divulgado semestralmente aos alunos. Cada sessão de apoio deve durar no máximo uma hora, realizadas com regularidade ou não, de acordo com a especificidade de cada área de intervenção em que se enquadre.

CAPÍTULO VI DA GRATUIDADE

Artigo 11º. O serviço é mantido gratuitamente pela Faculdade e, a partir do acolhimento e queixa inicial do aluno ou do professor, o psicopedagogo deverá orientar de acordo com a necessidade do usuário e ou encaminhar questões à Coordenação de Curso ou Direção Acadêmica para resolução de problemas dessa ordem.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO

Artigo 12º. Serão enviados semestralmente à Direção da IES relatórios gerais sobre os atendimentos realizados pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13°. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.